



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Autor: VEREADOR JERÔNIMO GONÇALVES – PL

“Solicita ao Executivo Municipal, informações sobre a convocação de profissionais via processo seletivo quando há candidatos aprovados em concurso público vigente.”

O Vereador Jerônimo Gonçalves (PL), que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado o expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, as seguintes informações sobre a convocação de profissionais via processo seletivo quando há candidatos aprovados em concurso público vigente.

- Que a Secretaria Municipal de Educação esclareça as razões legais e administrativas que motivaram a convocação de profissionais via processo seletivo em detrimento da chamada dos candidatos aprovados em concurso público vigente;
- Que informe se há cronograma de convocação para os aprovados no concurso público de 2024, tanto na área da educação quanto da saúde, ou se há impedimentos administrativos/financeiros para efetivar essas nomeações;
- Que detalhe, caso existam, as justificativas técnicas e jurídicas que embasam a realização de processos seletivos paralelos, mesmo havendo concurso público válido e candidatos aprovados aguardando nomeação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Cáceres realizou Concurso Público em 2024 para diversos cargos, entre eles Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), havendo candidatos aprovados e classificados para vagas que, segundo informações do próprio Executivo, estavam disponíveis em unidades escolares específicas.

Em 14 de agosto de 2025, foi publicado edital de chamamento via processo seletivo para o cargo de ADI, em escola onde já existiria candidato aprovado em concurso público, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que levanta questionamentos quanto à observância da ordem de convocação.

Situações semelhantes têm sido relatadas também por aprovados em concursos da área da saúde, que, mesmo aguardando convocação, veem a abertura de processos seletivos para funções equivalentes

A Constituição Federal (art. 37, II) estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, salvo as exceções previstas em lei

Jerônimo Gonçalves
Vereador – Partido Liberal (PL)

Cáceres – MT, 27 de Agosto de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFC2-D27C-55DE-F9B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 27/08/2025 12:57:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/08/2025 às 13:57 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DFC2-D27C-55DE-F9B6>